



Mantida pela União de Ensino Superior do Vale do Ivaí Ltda - UNESVI
Recredenciada pela Portaria nº 1.345, de 12 de julho de 2019

Manual do Acadêmico

Ivaiporã – Paraná

2023

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Administração da Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí é exercida pelos seguintes órgãos:

➤ Órgãos Colegiados:

- Conselho Superior (CONSUP)
- Núcleo Docente Estruturante (NDE)
- Núcleo de Educação a Distância (NEAD)
- Colegiados de Cursos

➤ Órgãos Executivos:

- Direção Geral
- Diretoria Administrativa e Financeira
- Direção Acadêmica
- Coordenações de Cursos de Graduação
- Equipe Multidisciplinar

Completam a estrutura da Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí, os seguintes órgãos de apoio e de natureza técnica, cultural, recreativa e de assistência ao estudante:

- Secretaria Acadêmica
- Biblioteca
- Tecnologia da Informação
- Financeiro
- Apoio Psicopedagógico e de Acessibilidade
- Tutores de Cursos
- Ouvidoria
- Recenseador Institucional
- Procurador Institucional

O ENSINO SUPERIOR

O Ensino Superior tem por finalidade:

- Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- Formar diplomados nas diferentes áreas, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira;
- Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da criação e difusão de cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive.

A atuação da Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí, constituída nas dimensões do ensino, pesquisa e extensão tem por finalidade ministrar cursos em áreas fundamentais do conhecimento, estimulando a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, da difusão de valores éticos e sociais, da ciência e da tecnologia, por meio da oferta dos seguintes cursos e programas:

- Cursos de graduação
- Cursos de pós-graduação *lato-sensu*
- Cursos sequenciais
- Cursos de extensão
- Outros cursos e programas de diferentes níveis e modalidades

CURSOS DE GRADUAÇÃO

Os cursos de graduação compreendem bacharelados, licenciaturas e cursos superiores de tecnologias, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e que tenham sido regularmente aprovados em processo seletivo, a candidatos portadores de diplomas de curso superior, nos termos da legislação educacional, ou por transferência externa (voluntária ou *ex-officio*).

O currículo pleno dos cursos de graduação, integrado por disciplinas e práticas com a seriação semestral, cargas horárias respectivas, duração total e prazos de integralização encontra-se formalizado no Projeto Pedagógico de cada curso.

Entende-se por disciplina o conjunto homogêneo e delimitado de conhecimentos ou técnicas correspondentes a um programa de estudo e atividades que se desenvolvem em determinado número de horas-aula, distribuídas ao longo de um período letivo.

O programa ou sistematização de assuntos em forma de unidades de estudo, de cada disciplina, sob a forma de plano de ensino, é elaborado pelo respectivo professor e aprovado pelo Colegiado de Curso.

A duração da hora-aula é de 60 (sessenta) minutos.

É obrigatório o cumprimento integral do conteúdo e carga horária estabelecidos no plano de ensino de cada disciplina.

Os currículos dos cursos de graduação deverão ser cumpridos integralmente pelos alunos.

Nos currículos dos cursos de graduação, a especialização, o desenvolvimento de técnicas e habilidades e a instrumentação para o desempenho de funções poderão ser obtidos em módulos, ou unidades especiais, promovidos ou mantidos pela própria instituição, ou por instituições externas, com ela institucionalmente articulada, tendo em conta a velocidade das transformações e a necessidade de atualização contínua da prática e do desempenho das funções de nível superior no mercado de trabalho.

O ano letivo nos cursos de graduação, independente do ano civil, abrange no mínimo 200 (duzentos) dias, distribuídos em 02 (dois) períodos letivos regulares, cada um com no mínimo, 100 (cem) dias de atividades escolares efetivas.

O período letivo prolongar-se-á sempre que necessário para que se completem os dias letivos previstos, bem como para o integral cumprimento do conteúdo e carga horária estabelecidos nos programas das disciplinas nele ministrados,

Poderão ser implantados cursos de graduação em Regime Especial, respeitada a legislação em vigor.

As atividades da Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí são escalonadas anualmente em calendário escolar, do qual constarão, pelo menos, o início e encerramento dos períodos de matrícula, dos períodos letivos e, nestes, os períodos de exames.

Recesso Escolar

Existindo razões que justifiquem o recesso escolar, o Diretor Geral poderá propor ao Conselho Superior – CONSUP, a decretação do recesso escolar, por prazo indeterminado, que perdurará até que cessem as raízes que o autorizaram.

Durante o período de recesso escolar os membros do corpo docente deverão permanecer na Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí nos horários de aulas e ou à disposição fora da instituição.

Não serão considerados dias letivos o período do recesso escolar.

Avaliação do Desempenho Escolar

A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitida apenas aos matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas.

Independente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtenha frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas.

É fundamental que o aluno controle sua frequência às aulas, pois, não existe revisão quanto à reprovação por falta.

A avaliação e o registro da frequência são de responsabilidade do professor e seu controle da Secretaria para o efeito do parágrafo anterior.

O aluno que for convocado para integrar Conselho de Sentença em Tribunal de Júri, Serviço Militar obrigatório ou Eleitoral, bem como aqueles que participem de conclaves oficiais, as gestantes e portadores de doenças infectocontagiosas, devidamente comprovadas, têm atendimento especial amparado pela legislação específica em vigor.

Aos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras doenças mórbidas que impliquem em distúrbios agudos, caracterizados e especificados no Decreto-Lei nº 1044/69.

À gestante, a partir do oitavo mês de gestação, nos termos da Lei nº 6202/75. As estudantes enquadradas nesta Lei serão assistidas pelo regime de exercício domiciliar.

Para gestantes a lei estabelece um prazo de noventa (90) dias e nos demais casos, mínimo de quinze (15) e máximo de sessenta (60) dias/anual.

Os prazos para os pedidos formulados com base no disposto no parágrafo anterior são de (3) três dias úteis, a contar da data do início do afastamento, cabendo ao Coordenador do Curso o deferimento do pedido, atendido o seguinte procedimento:

I. O protocolo do atestado médico deve dar-se no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do início do afastamento;

II. O professor deverá repassar ao acadêmico, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo de deferimento da coordenação de curso, o plano de atividades domiciliares;

III. Ao acadêmico cabe a realização das atividades pedidas pelo professor e o seu protocolo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo pelo professor;

IV. Ao professor cabe a apresentação do trabalho corrigido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega pelo acadêmico.

A ausência em tratamento excepcional será compensada pela realização de trabalhos e exercícios, não implicando a entrega dos trabalhos em compensação das notas das disciplinas, que deverão ser atingidas pelo acadêmico, ao final do prazo de licença médica, a partir da realização das avaliações respectivas.

Cabe ao aluno(a) ou seu representante legal, manter-se em contato com os professores para o cumprimento das tarefas estabelecidas no regime de exercício domiciliar.

O aproveitamento escolar é avaliado através do acompanhamento contínuo do aluno e dos resultados por ele obtidos nos exercícios escolares e provas oficiais, realizadas ao longo do período letivo, sendo aprovado na disciplina o aluno que ao final do período, obtiver nota de aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete).

Compete ao professor da disciplina elaborar os exercícios escolares sob a forma de provas e determinar os demais trabalhos, bem como lhes julgar os resultados.

As provas em número mínimo de (2) duas por semestre letivo, aqui denominado provas bimestrais, visam à avaliação progressiva do aluno e constam de provas escritas, sob a forma de questões objetivas e dissertativas.

A nota bimestral será composta de uma prova com valor 5,0 e um simulado com valor 2,0 previstos no calendário acadêmico, e atividades determinadas pelo professor com valor 3,0.

As provas bimestrais serão realizadas em datas determinadas pela Secretaria em consonância com o Coordenador do Curso, respeitando-se os prazos de aplicação das provas, bem como a entrega das notas para registro na Secretaria.

A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota, expressa em grau número de zero (0,0) a dez (10,0), graduadas em décimos.

Atribui-se nota zero (0,0) ao aluno que deixar de submeter-se à verificação prevista na data fixada, bem como ao que nela utilizar meios fraudulentos, ou recusar-se a fazê-la.

O aluno que deixar de realizar provas bimestrais poderá solicitar segunda chamada, em requerimento próprio, fundamentado e instruído com documentação comprobatória, protocolizada no setor próprio, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico. O pedido será analisado pelo Coordenador do Curso em conjunto com o Professor da disciplina, no prazo máximo de quarenta e oito horas, devendo indeferi-lo caso não considere motivo justo.

Pode ser concedida revisão da nota atribuída, quando requerida no prazo de (48) quarenta e oito horas após sua divulgação.

O requerimento de revisão de nota é dirigido ao Coordenador do Curso que o encaminhará ao professor que avaliou a prova ou trabalho apresentado.

O professor responsável pela revisão da nota poderá mantê-la ou alterá-la, devendo sempre fundamentar sua decisão.

Não se conformando com a decisão, o aluno, desde que justifique, poderá solicitar ao Coordenador do Curso que submeta seu pedido de revisão à apreciação de dois outros professores da mesma área.

Se ambos concordarem em alterar a nota, esta decisão é a que prevalecerá, não havendo unanimidade, prevalecerá a nota atribuída anteriormente pelo professor que avaliou a prova na fase de revisão.

Atendida em qualquer caso a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades escolares, é considerado aprovado o aluno que obtiver nota de aproveitamento não inferior a 7,0 (sete), correspondente à média aritmética das notas dos exercícios escolares realizados durante o período letivo do curso.

- Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e de outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora, poderão abreviar a duração de seus cursos, de acordo com o previsto no artigo 47, parágrafo segundo da LDB.
- A médias são apuradas até a primeira decimal.

- Quando o aluno realizar o exame final, a média mínima de aprovação é de 5,0 (cinco) e resultará da média aritmética entre a nota desse exame e a média final.
- O aluno reprovado em 03 (três) ou mais disciplinas poderá matricular-se nas em que foi reprovado, desde que sejam ofertadas no período subsequente, obedecendo às mesmas exigências de renovação de matrícula, frequência e aproveitamento, estabelecidos nesse Regimento Geral e pagamento do valor dos créditos correspondentes às disciplinas.
- O aluno retido em 03 (três) ou mais disciplinas não poderá avançar seus estudos em períodos posteriores sem que ele saia da margem estipulada de reprovações, ou seja, 03 (três) disciplinas.

Atribuições do Docente

- Elaborar, antes do início do período letivo, o Plano de Ensino de sua disciplina, submetendo-o à aprovação da Coordenadoria do Curso;
- Desenvolver o Plano de Ensino de sua disciplina, cumprindo integralmente o conteúdo programático e a carga horária prevista;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar os resultados;
- Enviar para a Secretaria Acadêmica os resultados das avaliações do aproveitamento e a apuração da frequência, nos prazos fixados;
- Zelar pelo bom nome da Instituição em todas as suas atividades, dentro e fora dela, colaborando para que os discentes mantenham as normas de conduta e cidadania estabelecidas;
- Elaborar e executar projetos de iniciação científica e/ou de pesquisa e de extensão aprovados pela Coordenadoria de Curso conforme regulamento próprio;
- Votar e ser votado para representante de seus pares em colegiados;
- Participar das reuniões de planejamento, colegiado e trabalhos dos órgãos a que pertencer e para os quais for convocado;
- Submeter-se às decisões emanadas dos órgãos deliberativos, normativos e executivos;
- Orientar trabalhos de conclusão de curso, mediante indicação do coordenador ou colegiado do curso;
- Afastar-se de suas funções para um período de estudos e de aperfeiçoamento profissional, cuja duração e concessão serão disciplinadas, mediante prévia manifestação da Mantenedora.

Regime Disciplinar do Corpo Docente

Os membros do corpo docente estão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Advertência verbal e sigilosa por:

➤ Não cumprimento do horário, prazos, não-elaboração ou dados incompletos do Diário de Classe, não manter a ordem e a disciplina durante as aulas e demais obrigações inerentes à função;

➤ Não comparecimento às reuniões dos órgãos colegiados.

II. Repreensão por escrito, por:

➤ Reincidência nas faltas previstas no item I;

➤ Ausência às aulas sem licença regulamentar, ou sem consentimento do Coordenador do Curso e/ou Diretor Acadêmico;

➤ Não apresentação, em tempo hábil, do programa escolar correspondente ao período letivo.

III. Suspensão, com perda de vencimento por:

➤ Reincidência nas faltas previstas no item II;

➤ Não cumprimento, sem motivo justo, do programa ou carga horária de disciplina a seu cargo.

IV. Demissão por:

➤ Reincidência nas faltas previstas no item III;

➤ Aplicar ou iniciar deflagração de movimento com a finalidade de paralisação de atividades escolares ou participação nesse movimento;

➤ Atentar contra a pessoa ou bens de qualquer natureza pertencentes à Faculdade;

➤ Praticar ato atentatório à moral ou à ordem pública;

➤ Por incapacidade didática ou incompetência científica, verificada a qualquer tempo.

São competentes para a aplicação das penalidades:

➤ De advertência, os Coordenadores e Diretores.

➤ De repreensão e suspensão, a Direção Acadêmica.

➤ De demissão de docente, a Mantenedora, ouvidos o Coordenador de Curso, o Diretor Acadêmico e Diretor Geral.

Da aplicação das penas de repreensão e suspensão, bem como da proposta de demissão, cabe recurso ao CONSUP.

Regime Disciplinar do Corpo Docente

Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I. Advertência por escrito, velada:

➤ Desobediência às determinações dos diretores, membros do corpo docente ou administrativo;

➤ Perturbação da ordem no recinto da Faculdade;

➤ Improbidade na execução dos trabalhos escolares.

II. Repreensão por escrito, pública:

➤ Reincidências nas faltas do item I;

➤ Desrespeito aos Diretores, coordenadores, aos membros do corpo docente ou administrativo;

➤ Uso de substâncias entorpecentes, psicotrópicos ou bebidas alcoólicas;

➤ Prática de qualquer tipo de jogo de azar nas dependências da Faculdade;

➤ Ausência coletiva às aulas;

➤ Ofensa verbal ou agressão a outro colega.

III. Suspensão por:

➤ Reincidências nas faltas do item II;

➤ Atos desonestos, incompatíveis com a dignidade da Instituição;

➤ Danos causados ao patrimônio moral, científico, cultural ou material da Instituição.

IV. Desligamento por:

➤ Injúria ou agressão oral ou física aos Diretores, coordenadores, ao corpo docente ou a funcionários do corpo administrativo;

➤ Prática de atos definidos por lei, como crime ou contravenção punido com pena privada de liberdade;

➤ Incitação à subversão da ordem e do bom andamento das atividades escolares.

São competentes para aplicação das penalidades:

I. De advertência, os Coordenadores e Diretores;

II. De repreensão e suspensão, a Direção Acadêmica, ouvido o Coordenador;

III. De desligamento, o Diretor Geral, ouvidos a Direção Acadêmica e Coordenador.